

**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023  
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - **NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE**, pessoa coletiva n.º500 866 481, com sede na Rua do Parque Desportivo, 191, 4740-681, freguesia de Barqueiros, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Orlando Rodrigues Carvalho, pela sua Vice-Presidente da Direção, Ana Luísa Rodrigues da Torre, e pelo seu Vice-Presidente da Direção, Edgar Reinaldo Gonzaga Oliveira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Medidas de apoio)**

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de minigolfe;
- b) Medida de apoio II-A – Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, na modalidade de minigolfe.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Objeto)**

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades mencionadas na Cláusula Primeira supra, no apoio à organização do evento “5.º Torneio Aniversário”, e no apoio à divulgação da modalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão dos contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2023, com início a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Custo de execução do programa)**

- 1 - Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:
- 1.1. - Medida de apoio I-B: 1.190,00€ (mil cento e noventa euros);
  - 1.2. - Medida de apoio II-A (5.º Torneio Aniversário): 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
  - 1.3. - Medida de apoio II-A (divulgação da modalidade): 500,00€ (quinhentos euros).

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Comparticipação)**

- 1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo, é celebrado o presente contrato no qual o

Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma comparticipação financeira para apoio à participação em competições/provas de carácter regular, Medida I-B, na modalidade de minigolfe:

a) até 500,00€ (quinhentos euros);

b) até 290,00€ (duzentos e noventa euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente;

1.2. - Uma comparticipação financeira, de apoio à medida II-A, concretamente para apoio à organização do evento “5.º Torneio Aniversário” e para apoio à divulgação da modalidade, no valor até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

1.3. - O pagamento relativo aos pontos 1.1 e 1.2. do n.º1 da presente Cláusula, que perfaz o montante global de 2.290,00€ (dois mil duzentos e noventa euros), disponibilizado após confirmação da existência de fundos disponíveis, será efetuado após o Segundo Outorgante entregar comprovativos de despesas e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.4. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.

1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:

- a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias,

integrados nos respetivos domínios público ou privado;

b) As suas instalações ou sob a sua administração;

c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.

1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.

1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.

1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.

1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.

1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.

1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “A Câmara Municipal apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.4. do n.º1 da Cláusula Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados no programa de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

**CLÁUSULA NONA**  
**(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Minigolfe, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de apoio I-B, apresentado pelo Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Destino e gestão da participação)**

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2024, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(Cessação)**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)**

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **(Revisão)**

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **(Contencioso)**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

#### **(Documentos complementares)**

Faz parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 18 de Dezembro de 2023



Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Necessidades Futebol Clube

Mário Constantino Lopes

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /

Presidente da Câmara Municipal

Orlando Rodrigues Carvalho

/Orlando Rodrigues Carvalho/

Presidente da Direção

Ana Luísa Rodrigues da Torre

/Ana Luísa Rodrigues da Torre/

Vice-Presidente da Direção

Edgar Reinaldo Gonzaga Oliveira

/Edgar Reinaldo Gonzaga Oliveira/

Vice-Presidente da Direção



# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

MINIGOLFE

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE**

(COLETIVIDADE)



BARCELOS  
MUNICÍPIO

Largo do Município  
4750-829 Barcelos

*Eds*  
*[Signature]*

## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DA MODALIDADE DE MINIGOLFE

##### 1.2. - Modalidade

1.2.1. -  De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

1.2.2. -  De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.





**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

Largo do Município  
4750-329 Barcelos

**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

FOMENTAR aMODALIDADE nas ESCOLAS do CONCELHO

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MINIGOLFE

**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

[Empty text box for description of complementarities]

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2023 Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023



outro:

[Empty text box for alternative deadline]

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

[Empty text box for destination of assets]



**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 - AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

**7.1.1. - Sócios**

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada. 25

**7.1.2. - Atletas**

**7.1.2.1. - Número**

Número total de atletas seniores federados. 8

Número total de atletas de formação federados. 10

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

**7.1.2.2. - Federação**

a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO PORTUGUSA DE MINIGOLFE

**7.1.3. - Pessoal Técnico**

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido.  -  Não aplicável.

**7.2. - Material:**

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não

CARRINHA DE LUGARES





**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não



**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

**12 – OBSERVAÇÕES.**

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 30 de Janeiro de 2023

O REQUERENTE

Edgar S. F. Oliveira  
/Assinatura e Carimbo



**EDGAR SECUNDINO FARIA OLIVEIRA-PRESIDENTE**

/Nome e Função/

Orlando Rodrigues Carvalho  
/Assinatura/

**ORLANDO RODRIGUES CARVALHO-VICE PRESIDENTE**

/Nome e Função/

Edgar Reinlido Gonzaga Oliveira  
/Assinatura/

**EDGAR REINLDO GONZAGA OLIVEIRA-VOGAL**

/Nome e Função/

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



*Edgar*

# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023



**MEDIDA DE APOIO**

II-A - Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.



**MODALIDADE**

MINIGOLFE

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

NECESSIDADES.FUTEBOL.CLUBE

(COLETIVIDADE)



## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

DIVULGAR A MODALIDADE NA CIDADE DE BARCELOS

##### 1.2. - Modalidade

1.2.1. -  De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

1.2.2. -  De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.





**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2023 2.º Semestre 01/08/2023 a 31/12/2023



outro:

1-SETEMBRO-30

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:



## PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

### 7 – AUTONOMIA:

#### 7.1. - Técnica/Humana:

##### 7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada. 25

##### 7.1.2. - Atletas

###### 7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 8

Número total de atletas de formação federados. 2

Número total de atletas seniores não federados. 30

Número total de atletas de formação não federados. 10

Não aplicável.

###### 7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO PORTUGUESA SE MINIGOLFE

##### 7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 2  -  Não aplicável.

### 7.2. - Material:

#### 7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

#### 7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não

CARRINHA DE 9 LUGARES





**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 - Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não



**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

**12 – OBSERVAÇÕES.**

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos de Junho de 20 23

**O REQUERENTE**

Edgar Oliveira  
/Assinatura e Carimbo/ F: 500 866 481



**EDGAR OLIVEIRA-PRESIDENTE**

/Nome e Função/

Orlando Carvalhos  
/Assinatura/

**ORLANDO CARVALHO -VICE PRESIDENTE**

/Nome e Função/

Edgar Reinaldo Oliveira  
/Assinatura/

**EDGAR REINALDO OLIVEIRA-TESOUREIRO**

/Nome e Função/

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

**MEDIDA DE APOIO**

II-A - Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

**MODALIDADE**

minigolfe

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**NECESSIDADES.FUTEBOL.CLUBE**

(COLETIVIDADE)



## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

AJUDA MONETARIA RELISAÇÃO DO 5º TORNEIO ANIVERSARIO

##### 1.2. - Modalidade

###### 1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

###### 1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

###### a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

###### b) A nível local

Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

###### 1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.





**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

prova realizada pelo N.F.C

**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2023 1.º Semestre 01/01/2023 a 31/07/2023



outro:

25/26/02/2023

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:



**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 – AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

**7.1.1. - Sócios**

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada. 25

**7.1.2. - Atletas**

**7.1.2.1. - Número**

Número total de atletas seniores federados. 10

Número total de atletas de formação federados. 2

Número total de atletas seniores não federados. 12

Número total de atletas de formação não federados. 10

Não aplicável.

**7.1.2.2. - Federação**

a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO PORTUGUESA MINIGOLFE

**7.1.3. - Pessoal Técnico**

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 5  -  Não aplicável.

**7.2. - Material:**

**7.2.1. - Informação sobre as instalações:**

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

**7.2.2. - Informação sobre o transporte:**

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não

CARRINHA 9 LUGARES





*Edgar*

**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 24 de Fevereiro de 2023

O REQUERENTE

Edgar S. F. Oliveira

/Assinatura e Carimbo/



EDGAR SECUNDINO FARIA OLIVEIRA PRESIDENTE

/Nome e Função/

Orlando Rodrigues Carvalho

/Assinatura/

ORLANDO RODRIGUES CARVALHO VICE PRESIDENTE

/Nome e Função/

Edgar Reinaldo Gonzaga Oliveira

/Assinatura/

EDGAR REINALDO GONZAGA OLIVEIRA VOGAL

/Nome e Função/

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



PROPOSTA N.º 29. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e II-A. Necessidades Futebol Clube. [Registos: n.º10992/23, n.º11348/23 e n.º51976/23].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Necessidades Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de minigolfe e no apoio à organização do evento “5.º Torneio Aniversário” e no apoio à divulgação da modalidade.

Barcelos, 21 de junho de 2023.

*Reunião Ordinária 26/06/2023*  
*Deliberado, por unanimidade, aprova*  
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes*  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)